



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMLT.

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 482/2023

Recebemos em: 19/07/23 h. 11:40

[Assinatura]
Protocolista

Dispõe sobre a alteração da Resolução 02/2011 (Estrutura Administrativa da Câmara) para criar uma vaga no Cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da letra g, do inciso IV, do art. 22, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, para execução dos serviços básicos, técnicos e de assessoramento, está organizada na Resolução nº. 02/2011 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica criada mais uma vaga para o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR de provimento comissionado, com acréscimo de atribuições, com a alteração, em parte, do anexo III da Resolução nº. 02/2011, que passa a ter redação com a inserção da seguinte alteração:

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CARGO

EFETIVOS

(...)

COMISSIONADOS

(...)

CARGO:	AUXILIAR PARLAMENTAR
PROVIMENTO:	COMISSÃO
QUALIFICAÇÃO:	NÍVEL MÉDIO.
CARGA HORÁRIA:	30 HORAS SEMANAL
QUANTIDADE:	3 (três) vagas
LOCALIZAÇÃO:	SECRETARIA GERAL DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Descrição detalhada das atribuições do Cargo:

Auxiliar o Presidente e os Vereadores na organização das suas agendas. Auxiliar a todos os Edis na elaboração de seus relatórios decorrentes de viagens, da solicitação e uso das diárias, e, com o registro de todas as suas atividades diárias, mantendo-os informados de suas agendas, reuniões e compromissos firmados. Agendar compromissos e reuniões para o Presidente e todos os Edis. Auxiliar e ajudar o Secretário Geral da Câmara na execução das suas atividades, no lançamento dos dados nos sistemas legais exigidos, auxiliar na manutenção da atualização do sitio de transparência, no controle e no encaminhamento das respostas as indagações dos órgãos de controle, encaminhando-as após autorizados, e também auxiliar o Secretário Geral nas atividades descritas no art. 3º desta Resolução, mormente as descritas nos incisos I, II, III e IV, auxiliando a administração, dando apoio também ao Controle Interno, a Ouvidoria e a Procuradoria, ressalvadas aquelas de competência exclusiva destes; e ainda, desempenhar outras atividades correlatas, na esfera de sua competência sempre que fixadas pelo Gestor ou decorrente de Lei ou Instrumento Normativo.

(...)

Art. 3º - Fica revogado o artigo 6º da Resolução n. 05/2023.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de **dotação orçamentária própria da Câmara, conforme LOA do exercício anual, e o estudo de impacto orçamentária anexo da contabilidade na forma da LRF**, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel", 19 de julho de 2023.

ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal

JACKSON BULERIANM
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ FERNANDES
Secretário da Mesa Diretora